



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”

Prot. Nº _____ / _____	Unanimidade <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Rejeitado <input type="checkbox"/> Sessão de _____ / _____ / _____ _____ Presidente	Despachado Em _____ / _____ / _____ _____ Presidente
------------------------------	---	---

MOÇÃO DE REPÚDIO N° 016/25

REQUEREMOS à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 249 do Regimento Interno desta Casa de Leis, MOÇÃO DE REPÚDIO ao Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 12.686/2025, ao estabelecer como objetivo a “universalização da matrícula em classes comuns”, pode ser interpretado e operacionalizado como uma imposição automática, convertendo o princípio da preferência em uma obrigatoriedade absoluta. Tal medida, se aplicada de forma indiscriminada, representa grave ameaça à pluralidade de arranjos educacionais assegurados pela legislação brasileira, em especial às Escolas Especializadas, indispensáveis aos estudantes que demandam apoio intensivo e atendimento diferenciado.

A Constituição Federal (art. 208, III) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (art. 58, §2º) garantem a oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino, mas não de forma exclusiva, reconhecendo a importância das instituições especializadas e dos serviços de apoio educacional.

O desenho normativo do Decreto nº 12.686/2025, ao reduzir a possibilidade de acesso a tais alternativas, produz exclusão sistêmica: estudantes com maior necessidade de suporte tenderão a perder atendimento educacional adequado, podendo inclusive ficar sem acesso à educação, configurando retrocesso social, vedado pelo princípio da proibição do retrocesso em direitos fundamentais.

Além disso, o Decreto colide com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (art. 24), incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009). A Convenção impõe a construção de um sistema educacional inclusivo, entendido como aquele que contempla diversos serviços e modalidades de ensino, incluindo Escolas Especializadas, Escolas Bilíngues para Surdos e Serviços de



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”

Prot. Nº _____ / _____	Unanimidade <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Rejeitado <input type="checkbox"/> Sessão de _____ / _____ / _____ _____ Presidente	Despachado Em _____ / _____ / _____ _____ Presidente
------------------------------	---	---

Atendimento Educacional Especializado (AEE), sem vedar arranjos especializados quando tecnicamente indicados e no melhor interesse do estudante.

Em suma, a linguagem programática do Decreto nº 12.686/2025, ao prever a meta de “universalização em classes comuns” sem cláusulas de salvaguarda expressas, abre margem para interpretações restritivas e práticas administrativas que inviabilizem ou reduzam o financiamento e a manutenção de escolas e serviços especializados.

O resultado prático dessa diretriz pode ser a exclusão silenciosa de milhares de estudantes com necessidades de apoio intensivo, o retrocesso na garantia de direitos educacionais e a interrupção de trajetórias bem-sucedidas desenvolvidas por instituições especializadas.

Portanto, diante do risco concreto de descontinuidade das políticas educacionais inclusivas e do enfraquecimento da rede de proteção e apoio às pessoas com deficiência, esta Casa manifesta, de forma expressa e veemente, REPÚDIO ao Decreto nº 12.686/2025, reafirmando o compromisso com a educação inclusiva plural, acessível e de qualidade, que respeite as diferenças e assegure o direito à aprendizagem a todos os estudantes, sem exceção.

Sala das Seções “Prof. José Gonso”, 13 de novembro de 2025.

**Ver. Gilberto Bentlin Junior
Presidente**

**Ver. Fernando Borges
1º Secretário**

**Ver^a. Renata C. Barioni Bonifácio
2^a Secretária**

**Ver. Dr. Fábio Gusman Palhares
Vice-Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”

Prot. Nº ____ / ____	Unanimidade <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Rejeitado <input type="checkbox"/> Sessão de ____ / ____ / ____	Despachado Em ____ / ____ / ____
Em ____ / ____ / ____	Presidente	Presidente

(Ref. Moção nº / 25)

Amadeu Aparecido Lourenço
Vereador

Everton Cavalheiro Silva
Vereador

Flávio Roberto Peron
Vereador

Kleber Alessandro Borotto
Vereador

Vanderlei Kill
Vereador